

DECRETO Nº 093/2018

DATA: 22.08.2018

SUMULA: Nomeia os membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90.

DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeados os membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, a saber:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: **Patricia Gnoatto**

Suplente: **Daniele Aparecida Piloneto**

b) REPRESENTANTES DE PROFESSORES, ALUNOS E TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: **Lucas Kruger**

Suplente: **Natania Aparecida Semler**

Titular: **Roseli Mello dos Santos**

Suplente: **Franciella Cristina Pilatti**

c) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

Titular: **Valdir Luiz Veronese**

Suplente: **Tatiane Antoniazzi Gotardo**

Titular: **Laiz Cleci Fermiano**

Suplente: **Elisabete Soares dos Santos**

d) REPRESENTANTES DO GRUPO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: **Cláudio Marques Berlanda**

Suplente: **Pompilho Deon**

Titular: **Maria Cleci Onetta Fermiano**

Suplente: **Filisbino Cirino dos Santos**

Art.2º) Os membros do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos uma única vez e serão nomeados através de Decreto do Poder Executivo.

Art.3º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 4º) O CAE - Conselho de Alimentação Escolar é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo como atribuições:

I – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

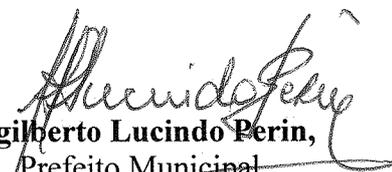
II – Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas praticas higiênicas e sanitárias;

III – Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

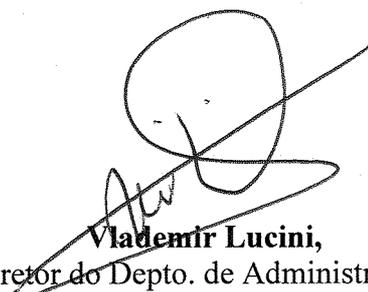
Art. 5º) Este decreto entra em vigor na data de 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2018, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2018.

Registre-se e publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.